DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 - 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br.

satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

O Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de anulação/revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame, *in verbis:*

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3))."

Desse modo, a Administração, diante dos indícios de ilegalidade bem como da mencionada recomendação feita pelo Ministério Público de Contas, poderá rever o seu ato e consequentemente anular o processo licitatório, respeitando-se os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão Permanente de Licitação de Lagoa do Sítio, PI, através do Pregoeiro, recomenda a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – pregão presencial 02/2023, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, corrigindo-se o edital, bem assim que seja realizada nova licitação com todas as recomendações do TCE.

Lagoa do Sítio, PI, 03 de maio de 2023.

Antonio Jasmir de Moura Matildes
Pregoeiro Oficial

RATIFICO os termos apresentados na justificativa da Comissão Permanente de Licitação de Lagoa do Sítio, PI, e REVOGO O PREGÃO PRESENCIAL 02/2023, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

José Savio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

**Id:01AB2547B72D1EAD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da lei 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo de prazo do contrato nº 012/2022 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de aditivo do contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo de prazo do contrato nº 012/2022, que constam do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.656/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento

Prefeito Municipal

**Id:089B80A18ADF1E98**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
*CNPJ: 06.554.935/0001-04*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº 037/2023**

**Procedimento nº 023/2023**

**Contrato nº 032/2023**

**Contratante:** Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.

**Contratado:** DEVID WILLIAMES LEAL PERFEITO, CPF Nº 659.390.933-53

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SISTEMA DE APOIO À GESTÃO E AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI.

**Fundamento:** Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

**Valor Mensal:** R$ 1.400,00

**Data da assinatura:** 05 de maio de 2023.

**Vigência:** 12 meses.

**Id:09FEC619E8691E8F**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
*CNPJ: 06.554.935/0001-04*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda a necessidade de contratação de DEVID WILLIAMES LEAL PERFEITO, CPF Nº 659.390.933-53 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SISTEMA DE APOIO À GESTÃO E AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI no valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26)

Miguel Leão, 04 de maio de 2023.

**ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**Id:0047DFCF59A31EAE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04

**- ANEXO ÚNICO -**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº** 012/2022

**Procedimento Licitatório:** nº 01/2022 – Tomada de Preços

**Processo Administrativo**: nº 05/2022

**Objeto**: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – SEDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO -PI

**Contratante**: Município de Miguel Leão – PI.

**Contratado:** CONSTRUTORA PLENNUS LTDA. – ME, CNPJ Nº 19.562.853/0001-45

**Fundamentação Jurídica:** artigo 57, II, Lei 8.666/93.

**Data de assinatura**: 15 de março de 2023.

**Vigência:** por igual período.